

- 1) **ATO CSJT.GP.GP.SG.CGEST N. 323, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015** - Altera o cronograma constante do Anexo B do Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 24/2014, que institui a Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho.
- 2) **O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL EDITA A SÚMULA N. 82**
- 3) **PORTARIA VTMAN N. 4, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015** – TRT3 - Suspende prazos da PROCURADORIA GERAL FEDERAL EM GOVERNADOR= VALADARES - MG.

CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CSJT.GP.GP.SG.CGEST N. 323, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015

Altera o cronograma constante do Anexo B do Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 24/2014, que institui a Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando o prazo de implementação da Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho instituída pelo Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24, de 23 de novembro de 2014;

Considerando a proposta apresentada pelos dos Tribunais Regionais do Trabalho e ratificada pelo Comitê Gestor da Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho no que concerne à alteração do cronograma de elaboração e implementação da Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho,

RESOLVE

Art. 1º Alterar o cronograma existente no Anexo B do Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 24/2014, que passa a vigorar com a redação constante no Anexo deste Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 27 de novembro de 2015.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

POLÍTICA NACIONAL DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ANEXO B – CRONOGRAMA

Período	Atividade
Até 31 de março de 2016	1ª fase – Divulgação e mobilização
Até 31 de julho de 2016	2ª fase – Construção da política
Até 31 de agosto de 2016	3ª fase – Consolidação

(Disponibilização: DEJT/CSJT Cad. Jud. 27/11/2015, n. 1.864, p. 1)



CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL /TNUJEFs

O Conselho da Justiça Federal edita a Súmula n. 82

SÚMULA 82

O código 1.3.2 do quadro anexo ao Decreto nº 53.831/64, além dos profissionais da área da saúde, contempla os trabalhadores que exercem atividades de serviços gerais em limpeza e higienização de ambientes hospitalares.

Precedentes:

PEDILEF n. 501475-35.1.2012.4.04.7001, julgamento:
08/04/2013. DOU 16/8/2013

PEDILEF n. 000002-69.8.2013.4.90.0000, julgamento:
09/04/2014. DOU 25/4/2014

PEDILEF n. 5002599-28.2013.4.04.7013, julgamento:
19/ 11/ 2015.

Brasília, 19 de novembro de 2015.

Ministro OG FERNANDES

Presidente da Turma Nacional de Uniformização
dos Juizados Especiais Federais

(DOU 30/11/2015, Seção 1, n. 228, p. 145)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Vara do Trabalho de Manhuaçu

PORTARIA VTMAN N. 4, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015

*Suspende prazos da PROCURADORIA GERAL
FEDERAL EM GOVERNADOR= VALADARES - MG.*

O Dr. HITLER EUSTÁSIO MACHADO OLIVEIRA, Juiz do Trabalho desta Vara do Trabalho de Manhuaçu, MG,

CONSIDERANDO o teor do Ofício n. 518/2015/AGU/PGF/PSF-GV, de 12 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO a declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Governador Valadares, sede da Procuradoria Geral Federal competente para atuar nos feitos que correm perante este Juízo, nos termos do DECRETO NÚMERO 10.300, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015;

CONSIDERANDO ser fato público e notório a contaminação das águas do Rio Doce pelo rompimento das barragens de rejeitos de mineração operada pela Samarco Mineração S/A, no Município de Mariana, MG, comprometendo os recursos hídricos das cidades ribeirinhas;

CONSIDERANDO, por outro lado, as últimas notícias veiculadas no sentido de que o fornecimento de água na cidade de Governador Valadares vem sendo normalizado, pelo que a maioria dos órgãos públicos já retomaram suas atividades normais;

RESOLVO:

Artigo 1º Suspender os prazos processuais conferidos à Procuradoria Geral Federal Seccional de Governador Valadares, MG, no período de 10.11.2015 a 25.11.2015.

À Secretaria para afixação nos locais de costume, para ciência geral e arquivamento em pasta própria.

Seja encaminhada cópia desta Portaria à Corregedoria Regional deste Egrégio Tribunal Regional, à Procuradoria Geral Federal Seccional de Governador Valadares, MG, bem como à 54ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), para os devidos fins.

Manhuaçu, MG, aos 25 de Novembro de 2015.

Dr. HITLER EUSTÁSIO MACHADO OLIVEIRA
Juiz do Trabalho

(Disponibilização: DEJT/TRT3 Cad. Jud. 27/11/2015, n. 1.864, p. 1.991-1.992)



Secretária de Documentação, Normalização, Legislação e Jurisprudência:

Isabela Freitas Moreira Pinto

Atendimento e Divulgação: Maria Thereza Silva de Andrade

Colaboração: servidores da SEDOC

Antes de imprimir, pense no MEIO AMBIENTE.

Economizar água e energia é URGENTE!